



**LEI Nº 1.244/2013**

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.**

O povo do Município de Guimarães, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

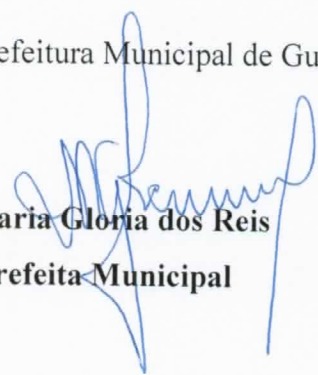
**Art.1º.** Fica o Município de Guimarães autorizado a alienar o lote nº 234 da quadra 11, setor 03, com área de 278,53 m² matrícula nº 50.756 do Cartório de Registro de Imóveis de Patrocínio-MG.

**Art. 2º** - A alienação será precedida de licitação nos termos do artigo 17 inciso I da Lei 8666/97, com valor mínimo da avaliação que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Os recursos com a alienação do imóvel mencionado no artigo 1º serão utilizados como contrapartida dos convênios em anexo que fazem parte da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na e sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 30 de dezembro de 2013

  
**Maria Gloria dos Reis**  
**Prefeita Municipal**

Rua Guimarães, 280 - Centro - Fone: (34) 3834-2000 / 3834-1235 - CEP 38730-000  
Guimarães - MG - e-mail: gabinete@guimaraia.mg.gov.br

**CERTIDAO**

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal  
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"  
da Prefeitura Municipal nesta data.  
Guimarães, 30/12/2013  
